

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LDS SERVIÇOS  
DE LIMPEZA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, e de outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, sala 01- Dionísio Torres, em Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, neste ato representada por sua sua sócia, a senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 514.307.113-53, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (-0,4882%).
- 1.2. a repactuação, a partir de 1º de fevereiro de 2020, no percentual de 1,9355%, relativa à mão de obra para os postos de trabalho de Recepção e Assistente Administrativo.
- 1.3. a redução do valor do contrato, no percentual de (-0,0006%), em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S ( SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.
- 1.3.1. a partir de 1º de julho de 2020 os efeitos da Lei nº 14.025/2020 cessam, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Com a aplicação do disposto no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 22.823,06 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), e o valor global para para R\$ 273.876,72 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos);

A partir de 1º de janeiro de 2020 - revisão - extinção 10% sobre o FGTS

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REVISÃO		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	Recepção- Valor regular dos serviços	1	2.446,62	2.446,62	29.359,44
2	Assistente administrativo- Valor regular dos serviços	4	3.477,26	13.909,04	166.908,48
3	Transporte- Valor regular dos serviços	1	4.194,96	4.194,96	50.339,52
	Horas extras (segunda a sábado)	9	26,20	235,80	2.829,60
	Horas extras (domingo e feriados)	10	34,93	349,30	4.191,60
	Horas extras (com adicional noturno)	6	29,69	178,14	2.137,68
	Diárias	11	107,33	1.180,63	14.167,56
	Gastos com deslocamento (passagens)	1	328,57	328,57	3.942,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS			0	R\$ 20.550,62	R\$ 246.607,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			0	R\$ 2.272,44	R\$ 27.269,28
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>43,00</b>	<b>R\$ 22.823,06</b>	<b>R\$ 273.876,72</b>

2.2. Com a repactuação, objeto do item 1.2 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 23.378,93 (vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) e o valor global para R\$ 280.547,16 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);

A partir de 1º de fevereiro de 2020 - repactuação recepcionista e assistente administrativo

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	Recepção- Valor regular dos serviços	1	2.558,49	2.558,49	30.701,88
2	Assistente administrativo- Valor regular dos serviços	4	3.588,26	14.353,04	172.236,48
3	Transporte- Valor regular dos serviços	1	4.194,96	4.194,96	50.339,52
	Horas extras (segunda a sábado)	9	26,20	235,80	2.829,60
	Horas extras (domingo e feriados)	10	34,93	349,30	4.191,60
	Horas extras (com adicional noturno)	6	29,69	178,14	2.137,68
	Diárias	11	107,33	1.180,63	14.167,56
	Gastos com deslocamento (passagens)	1	328,57	328,57	3.942,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS			0	R\$ 21.106,49	R\$ 253.277,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			0	R\$ 2.272,44	R\$ 27.269,28
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>43,00</b>	<b>R\$ 23.378,93</b>	<b>R\$ 280.547,16</b>

2.3. Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, será de R\$ 23.205,57 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

A partir de 1º de abril de 2020 - redução SS

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	Recepção- Valor regular dos serviços	1	2.539,26	2.539,26	30.471,12
2	Assistente administrativo- Valor regular dos serviços	4	3.559,49	14.237,96	170.855,52
3	Transporte- Valor regular dos serviços	1	4.159,69	4.159,69	49.916,28
	Horas extras (segunda a sábado)	9	25,96	233,64	2.803,68
	Horas extras (domingo e feriados)	10	34,93	349,30	4.191,60
	Horas extras (com adicional noturno)	6	29,42	176,52	2.118,24
	Diárias	11	107,33	1.180,63	14.167,56
	Gastos com deslocamento (passagens)	1	328,57	328,57	3.942,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS			0	R\$ 20.936,91	R\$ 251.242,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			0	R\$ 2.268,66	R\$ 27.223,92
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>43,00</b>	<b>R\$ 23.205,57</b>	<b>R\$ 278.466,84</b>

2.3.1. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.3.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de R\$ 23.378,93 (vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), a partir de 1º de julho de 2020.

A partir de 1º de julho de 2020 - revisão acréscimo SS

sim	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	Recepção- Valor regular dos serviços	1	2.558,49	2.558,49	30.701,88
2	Assistente administrativo- Valor regular dos serviços	4	3.588,26	14.353,04	172.236,48
3	Transporte- Valor regular dos serviços	1	4.194,96	4.194,96	50.339,52
	Horas extras (segunda a sábado)	9	26,20	235,80	2.829,60
	Horas extras (domingo e feriados)	10	34,93	349,30	4.191,60
	Horas extras (com adicional noturno)	6	29,69	178,14	2.137,68
	Diárias	11	107,33	1.180,63	14.167,56
	Gastos com deslocamento (passagens)	1	328,57	328,57	3.942,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS			0	R\$ 21.106,49	R\$ 253.277,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			0	R\$ 2.272,44	R\$ 27.269,28
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>43,00</b>	<b>R\$ 23.378,93</b>	<b>R\$ 280.547,16</b>

2.4. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 6.950,59 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 173866, Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173866.

Exercício 2020: R\$ 4.731,09

- - R\$ 111,97 (duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) negativos para o período de 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2020;
- R\$ 887,80 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2020;
- R\$ 1.291,86 (um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020; e
- R\$ 2.663,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2020;

Exercício 2021: R\$ 2.219,50

- R\$ 2.219,50 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2021.

2.5. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 4.731,09 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800087 - URPE.

2.6. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de fevereiro de 2020

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	839,55
Férias e 1/3 constitucional	R\$	1.219,52
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	403,15
SUBTOTAL	R\$	2.462,22
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	765,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.228,20</b>

2.8. Em razão da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de abril de 2020

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	839,55
Férias e 1/3 constitucional	R\$	1.219,52
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	403,15
SUBTOTAL	R\$	2.462,22
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	738,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.200,99</b>

2.9. A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO retornarão aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020, conforme item 2.3.1 do presente Termo Aditivo.

A partir de 1º de julho de 2020

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	839,55
Férias e 1/3 constitucional	R\$	1.219,52
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	403,15
SUBTOTAL	R\$	2.462,22
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	765,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.228,20</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 011/2016, para o posto de Transporte, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 011/2018 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO VINAUD PRADO**

**Diretor-Geral em Exercício**

PELA CONTRATADA:

**LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor Geral em Exercício**, em 16/12/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4658331** e o código CRC **1229E5C4**.